

Meta 3 de 2018 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%.

Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P3.1	Quantitativo de conciliações em 2013	Única	TRTs
P3.2	Quantitativo de processos solucionados em 2013	Única	TRTs
P3.3	Quantitativo de conciliações em 2014	Única	TRTs
P3.4	Quantitativo de processos solucionados em 2014	Única	TRTs
P3.5	Quantitativo de conciliações no mês de referência	Mensal	TRTs
P3.6	Quantitativo de processos solucionados no mês de referência	Mensal	TRTs

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% no Tribunal.

Observação: se o índice atingir valor igual ou superior a 48%, a meta será considerada cumprida.

Fórmula de cálculo

- Se $\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} < 0,48$, então:

$$\text{Percentual de cumprimento da meta} = \left(\frac{\frac{\sum P3.5}{\sum P3.6}}{\min\left(\left(\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4}\right)+0,02 ; 0,48\right)} \right) * 100$$

- Se $\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} \geq 0,48$, então:

$$\text{Percentual de cumprimento da meta} = \frac{\sum P3.5}{\sum P3.6} * \frac{1000}{4,8}$$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por conciliações deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento na 1ª instância.

Para efeitos desta meta, por solucionados deve ser entendido o somatório do número de sentenças proferidas na 1ª instância, incluídas as homologatórias de acordo na fase de conhecimento e excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência (movimentos 472, 473, 463 e 941).

Código	Classe
32	Consignação em Pagamento
37	Embargos de Terceiro
1709	Interdito Proibitório
40	Monitória
45	Prestação de Contas Exigidas
44	Prestação de Contas Oferecidas
1707	Reintegração/Manutenção de Posse
46	Restauração de Autos
1295	Alvará Judicial
63	Ação Civil Coletiva
65	Ação Civil Pública
74	Alvará Judicial Lei 6858/80
110	Habeas Data
112	Homologação de Transação Extrajudicial
120	Mandado de Segurança
119	Mandado de Segurança Coletivo
980	Ação de Cumprimento
985	Ação Trabalhista Rito Ordinário
1126	Ação Trabalhista Rito Sumário Alçada
1125	Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo
986	Inquérito para Apuração de Falta Grave
178	Arresto
180	Atentado

181	Busca e Apreensão
182	Caução
183	Cautelar Inominada
1723	Contraprotesto Judicial
186	Exibição
1726	Interpelação
190	Justificação
1725	Notificação
193	Produção Antecipada de Provas
191	Protesto
196	Sequestro
241	Petição

Conciliações: Processos na fase de conhecimento (incluídos os que retornam para novo julgamento) que receberam no período o movimento:
(385->466-Homologada a Transação)

Solucionados: Processos na fase de conhecimento (incluídos os que retornam para novo julgamento) que receberam, no período, um dos seguintes movimentos:

Código	Movimentos
466	Homologada a Transação
219	Julgado(a) procedente(s) o(s) pedido(s)
221	Julgado(a) procedente(s) em parte o(s) pedido(s)
220	Julgado(a) improcedente(s) o(s) pedido(s)
471	Declarada a decadência ou prescrição
11795	Reconhecida pelo réu a procedência do(s) pedido(s) de “nome da parte”
455	Homologada a renúncia pelo autor
444	Concedido o Habeas Data a “nome da parte”
442	Concedida a segurança a “nome da parte”
452	Concedido em parte o Habeas Data a “nome da parte”
450	Concedida em parte a segurança a “nome da parte”
448	Denegado o Habeas Data a “nome da parte”
446	Denegada a segurança a “nome da parte”

458	Extinto o processo por abandono da causa pelo autor
464	Extinto o processo por ser a ação intransmissível
461	Extinto o processo por ausência das condições da ação
459	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais
465	Extinto o processo por confusão entre autor e réu
462	Extinto o processo por convenção de arbitragem
454	Indeferida a petição inicial
457	Extinto o processo por negligência das partes
460	Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa julgada